



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 **(ME/EPP/COOPERATIVAS/MEI)**

Município de Santa Tereza/RS
Editais Tomada de Preços Nº 008/2018
Protocolo Administrativo: Nº 85/2018
Abertura: 06/09/2018
Horário: 09:00 horas
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS QUE SERVIRÃO PARA ABASTECER A REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

GILNEI FIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 06 do mês de setembro do ano de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 4.289/2018, de 08 de junho de 2018, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a **aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos que servirão para abastecer a rede de água do Município**. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos que servirão para abastecer a rede de água do Município, os quais deverão ser ofertadas, conforme anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2 – DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 03 de setembro de 2018, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13h:30min às 16h:30min.**, os seguintes documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica ou comprovante de pagamento da taxa referente ao ano vigente.
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.1.5. Declarações:

- 2.1.5.1.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- 2.1.5.2.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (**ANEXO IV**)
- 2.1.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO IV**).
- 2.1.5.4.** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**ANEXO IV**)
- 2.1.5.5.** Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com modelo do **ANEXO VIII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 2.3.1** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.
- 2.3.2** - Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição (**ANEXO VI**).

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

2.4 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

b) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

c) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **ANEXO V**, parte integrante do Edital.

d) Declaração emitida pela empresa de que está ciente, cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e possui condições técnicas para a entrega do objeto, conforme modelo constante no **ANEXO VII**, parte integrante do Edital

e) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição. **(ANEXO VI)**

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social.

5. PROPOSTA

5.1 – O envelope nº 02 deverá conter:

5.1.1. A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo II) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) preço unitário e total, para cada item desse edital, indicado em moeda nacional, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome da empresa);

f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: nome, estado civil, RG, CPF, endereço comercial e residencial e cargo na empresa.

g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo - ANEXO IX**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

Obs.: “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.

h) Os preços propostos considerados inexeqüíveis serão desconsiderados.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço por item**.

6.2 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.3 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.4 – Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

6.5 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

6.6 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.6 - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8- DOS RECURSOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.

8.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 - Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

8.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.4 – Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **20(vinte) dias** a contar da data da assinatura do contrato, que terá validade de 60(sessenta dias).

9.5 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.7 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida deste Edital, **devendo os materiais serem entregues de forma que não sofram nenhum tipo de queda na qualidade.**

10.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar materiais, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

10.5. A contratada se responsabilizará pela troca no prazo de 5(cinco) dias corridos, após notificação formal, dos materiais entregues, que estejam em desacordo com as especificações deste Termo e seus anexos com respectiva proposta, constatado defeito de fabricação ou não aprovado pelo Setor de Almoxarifado.

10.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais comprometendo-se substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação, ou ainda que se verifiquem danos em decorrência de transporte.

10.7. Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.

10.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

10.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.10. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio do setor de almoxarifado.

11.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais.

11.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

11.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

11.6. Providenciar a publicação do extrato deste contrato;

11.7. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na elaboração do objeto proposto ou durante o recebimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efetivação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0603 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
17.5120021.2.063 – Manutenção Poços Rede D'Água Potável
(0177) 333903000 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h
- d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo.

14- DAS PENALIDADES

14.1 – A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

14.2 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

14.3 – multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

14.4 – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

14.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.6 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.7 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

15.4 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993).

15.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

15.6 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO V - - Modelo de Declaração de Recebimento do Edital;

ANEXO VI - Modelo de Declaração De Enquadramento ME/EPP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO VII – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

ANEXO VIII – Modelo Termo de Comprometimento de Fornecimento

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Vigência da Proposta

ANEXO X – Minuta do Contrato.

15.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

15.10 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

15.11 - Em caso de subcontratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, a *Contratada permanecerá responsável com a subcontratada*, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

15.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália, nº 474, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos ou pelo fone/fax nº (54) 3456 1033 ou site www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 17 de agosto de 2018.

Aprovado:

Procurador Jurídico

Gilnei Fior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018
TOMADA DE PREÇOS 008/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos que servirão para abastecer a rede de água do Município					
Justificativa: Necessidade de aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos que serão usados para os serviços de manutenção, recuperação e conservação das redes de abastecimento de água para a população de Santa Tereza.					
Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.					
Adjudicação do Objeto: Menor preço unitário.					
Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias.					
Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:					
Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Metro	Tubo PEAD PN 16 63mm, fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, Classe de Pressão - PN2,5 a PN25 kgf/cm², de acordo com normas NBR 15561, ISO 4427 e DIN 8074	200	R\$ 32,77	R\$ 6.554,00
2	Metro	Tubo PEAD PN 16 - 50mm, fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, Classe de Pressão - PN2,5 a PN25 kgf/cm², de acordo com normas NBR 15561, ISO 4427 e DIN 8074	200	R\$ 22,88	R\$ 4.576,00
3	Metro	Tubo PEAD PN 10 32mm, fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com normas NBR 15561, ISO 4427 e DIN 8074	1500	R\$ 6,73	R\$ 10.095,00
4	Metro	Tubo PEAD PN 10 20mm, fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com normas NBR 15561, ISO 4427 e DIN 8074	1300	R\$ 3,61	R\$ 4.693,00
5	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável de 25x20mm	05	R\$ 0,59	R\$ 2,95
6	Kit	Kit cavalete ¾ com tubo branco de 26mm	15	R\$ 48,79	R\$ 731,85
7	Unidade	Luva Galvanizada ¾	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
8	Unidade	Luva Dupla de compressão de 20mm com PN16	50	R\$ 9,12	R\$ 456,00
9	Unidade	Luva Dupla de compressão de 25mm com PN16	20	R\$ 16,25	R\$ 325,00
10	Unidade	Luva Dupla de compressão de 32 mm com PN16	20	R\$ 20,43	R\$ 408,60
11	Unidade	Luva Dupla de compressão de 40mm com PN16	20	R\$ 35,56	R\$ 711,20
12	Unidade	Luva Dupla de compressão de 50mm com PN16	20	R\$ 50,03	R\$ 1.000,60
13	Unidade	Luva Dupla de compressão de 63mm com PN16	20	R\$ 64,96	R\$ 1.299,20
14	Unidade	Adaptadores de compressão de 20mm x ¾" PN 16	20	R\$ 6,46	R\$ 129,20
15	Unidade	Adaptadores de compressão de 25mm x ¾" PN 16	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
16	Unidade	Adaptadores de compressão de 32mm x 1" PN 16	10	R\$ 13,88	R\$ 138,80
17	Unidade	Adaptadores de compressão de 40mm x 1 ¼" PN 16	10	R\$ 24,46	R\$ 244,60
18	Unidade	Adaptadores de compressão de 50mm x 1 ½" PN 16	10	R\$ 39,66	R\$ 396,60
19	Unidade	Adaptadores de compressão de 63mm x 2" PN 16	10	R\$ 53,20	R\$ 532,00
20	Unidade	Colar tomada contra perda 32mm x ¾"	10	R\$ 22,49	R\$ 224,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

21	Unidade	Colar tomada contra perda 40mm x ¾"	20	R\$ 28,09	R\$ 561,80
22	Unidade	Colar tomada contra perda 50mm x ¾"	10	R\$ 35,93	R\$ 359,30
23	Unidade	Registro de esfera vs soldável 32 mm	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00
24	Unidade	Registro de esfera vs soldável 40 mm	05	R\$ 28,79	R\$ 143,95
25	Unidade	Registro de esfera vs soldável 50 mm	05	R\$ 30,84	R\$ 154,20
26	Unidade	Registro de esfera vs soldável 60 mm	05	R\$ 60,90	R\$ 304,50
27	Barra	Tubo de PVC soldável de 50 mm barra de 6 m	02	R\$ 9,20	R\$ 18,40
28	Unidade	Luva soldável misto 32mm x 1"	12	R\$ 4,28	R\$ 51,36
29	Unidade	Válvula esfera ¾ galvanizada com alavanca	20	R\$ 23,12	R\$ 462,40
30	Unidade	Joelho 90º azul 25mm x ¾"	20	R\$ 7,84	R\$ 156,80
31	Unidade	Hidrômetros Unimag TUIII 3m3/h x ¾" completos	20	R\$ 115,59	R\$ 2.311,80
32	Tubo	Adesivo Plástico de 75 gramas	10	R\$ 6,16	R\$ 61,60
33	Unidade	Fita veda rosca rolo com 50 metros	10	R\$ 10,44	R\$ 104,40
34	Unidade	Pasta Lubrificante a base de vaselina 300 gramas	10	R\$ 14,91	R\$ 149,10
35	Unidade	Tampão soldável de 20mm	05	R\$ 0,96	R\$ 4,80
36	Unidade	Tampão soldável de 25mm	05	R\$ 1,21	R\$ 6,05
37	Unidade	Tampão soldável de 32mm	05	R\$ 1,98	R\$ 9,90
38	Unidade	Tampão soldável de 40mm	05	R\$ 3,19	R\$ 15,95
39	Unidade	Tampão soldável de 50mm	02	R\$ 5,76	R\$ 11,52
40	Unidade	Tampão soldável de 60mm	02	R\$ 8,95	R\$ 17,90
41	Unidade	Luva PVC Soldável de 50mm	05	R\$ 3,82	R\$ 19,10
42	Unidade	Luva PVC Soldável de 60mm	05	R\$ 11,11	R\$ 55,55
43	Unidade	Luva PVC Soldável de 40mm	05	R\$ 3,53	R\$ 17,65
44	Unidade	Luva PVC Soldável de 32mm	10	R\$ 1,79	R\$ 17,90
45	Unidade	Luva PVC Soldável de 25mm	10	R\$ 0,94	R\$ 9,40
46	Unidade	Luva PVC Soldável de 20mm	10	R\$ 0,68	R\$ 6,80
47	Unidade	Joelho 90º PVC Soldável de 60mm	05	R\$ 21,40	R\$ 107,00
48	Unidade	Joelho 90º PVC Soldável de 50mm	05	R\$ 4,73	R\$ 23,65
49	Unidade	Joelho 90º PVC Soldável de 40mm	05	R\$ 4,51	R\$ 22,55
50	Unidade	Joelho 90º PVC Soldável de 32mm	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
51	Unidade	Joelho 90º PVC Soldável de 25mm	10	R\$ 1,19	R\$ 11,90
52	Unidade	Joelho 90º PVC Soldável de 20mm	10	R\$ 0,79	R\$ 7,90
53	Unidade	TEE PVC soldável de 60mm	05	R\$ 22,32	R\$ 111,60
54	Unidade	TEE PVC soldável de 50mm	05	R\$ 8,98	R\$ 44,90
55	Unidade	TEE PVC soldável de 40mm	05	R\$ 7,31	R\$ 36,55
56	Unidade	TEE PVC soldável de 32mm	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
57	Unidade	TEE PVC soldável de 25mm	10	R\$ 1,16	R\$ 11,60
58	Unidade	TEE PVC soldável de 20mm	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
59	Unidade	Reservatório de água de fibra de 20.000 litros	01	R\$ 5.546,66	R\$ 5.546,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

60	Unidade	Reservatório de água de fibra de 10.000 litros	01	R\$ 2.987,80	R\$ 2.987,80
61	Unidade	Colar Tomada contra perda de 60mm x ¾	03	R\$ 28,28	R\$ 84,84
62	Unidade	Bucha de redução soldável 60x50	10	R\$ 6,47	R\$ 64,70
63	Unidade	Bucha de redução soldável 50x40	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
64	Unidade	Bucha de redução soldável 40x32	10	R\$ 1,73	R\$ 17,30
65	Unidade	Bucha de redução soldável 32x25	10	R\$ 1,23	R\$ 12,30
66	Unidade	Bucha de redução soldável 25x20	10	R\$ 0,84	R\$ 8,40
67	Unidade	Registro rosca interna PVC ¾	30	R\$ 15,31	R\$ 459,30
VALOR TOTAL R\$ 47.557,98					
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os materiais devem atender ao disposto nos itens acima.					
PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.557,98 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados. a) A Comissão poderá desclassificar a proposta mesmo que esta esteja dentro do limite descrito do Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado.					
Da entrega - A licitante vencedora deverá entregar o objeto no prazo descrito acima, contado da assinatura do contrato. LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Santa Tereza Localizada na Avenida Itália, nº 474, na cidade de Santa Tereza – RS Horário: Entre às 08hs e às 11:00hs e das 13:30hs às 17hs NOTIFICAR A DATA E HORÁRIO DA ENTREGA COM ANTECEDÊNCIA DE 1 DIA					
Do Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.					
Classificação Orçamentária: 0603 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social 17.5120021.2.063 – Manutenção Poços Rede D'Água Potável (0177) 333903000 – Material de Consumo					
Unidade Fiscalizadora: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana					

Santa Tereza, 17 de agosto de 2018.

Gilnei Fior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018
TOMADA DE PREÇOS 008/2018

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av.
....., nº., CEP:, Cidade de
....., - UF:, inscrita no CNPJ sob nº.
....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da
presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato
convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Metro	Tubo PEAD PN 16 63mm, fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, Classe de Pressão - PN2,5 a PN25 kgf/cm², de acordo com normas NBR 15561, ISO 4427 e DIN 8074	200		
2	Metro	Tubo PEAD PN 16 - 50mm, fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, Classe de Pressão - PN2,5 a PN25 kgf/cm², de acordo com normas NBR 15561, ISO 4427 e DIN 8074	200		
3	Metro	Tubo PEAD PN 10 32mm, fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com normas NBR 15561, ISO 4427 e DIN 8074	1500		
4	Metro	Tubo PEAD PN 10 20mm, fabricado com composto de polietileno de alta densidade PE80, de acordo com normas NBR 15561, ISO 4427 e DIN 8074	1300		
5	Unidade	Bucha de redução de PVC soldável de 25x20mm	05		
6	Kit	Kit cavalete ¾ com tubo branco de 26mm	15		
7	Unidade	Luva Galvanizada ¾	10		
8	Unidade	Luva Dupla de compressão de 20mm com PN16	50		
9	Unidade	Luva Dupla de compressão de 25mm com PN16	20		
10	Unidade	Luva Dupla de compressão de 32 mm com PN16	20		
11	Unidade	Luva Dupla de compressão de 40mm com PN16	20		
12	Unidade	Luva Dupla de compressão de 50mm com PN16	20		
13	Unidade	Luva Dupla de compressão de 63mm com PN16	20		
14	Unidade	Adaptadores de compressão de 20mm x ¾" PN 16	20		
15	Unidade	Adaptadores de compressão de 25mm x ¾" PN 16	10		
16	Unidade	Adaptadores de compressão de 32mm x 1" PN 16	10		
17	Unidade	Adaptadores de compressão de 40mm x 1 ¼" PN 16	10		
18	Unidade	Adaptadores de compressão de 50mm x 1 ½" PN 16	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

19	Unidade	Adaptadores de compressão de 63mm x 2" PN 16	10		
20	Unidade	Colar tomada contra perda 32mm x ¾"	10		
21	Unidade	Colar tomada contra perda 40mm x ¾"	20		
22	Unidade	Colar tomada contra perda 50mm x ¾"	10		
23	Unidade	Registro de esfera vs soldável 32 mm	10		
24	Unidade	Registro de esfera vs soldável 40 mm	05		
25	Unidade	Registro de esfera vs soldável 50 mm	05		
26	Unidade	Registro de esfera vs soldável 60 mm	05		
27	Barra	Tubo de PVC soldável de 50 mm barra de 6 m	02		
28	Unidade	Luva soldável misto 32mm x 1"	12		
29	Unidade	Válvula esfera ¾ galvanizada com alavanca	20		
30	Unidade	Joelho 90º azul 25mm x ¾"	20		
31	Unidade	Hidrômetros Unimag TUIII 3m3/h x ¾" completos	20		
32	Tubo	Adesivo Plástico de 75 gramas	10		
33	Unidade	Fita veda rosca rolo com 50 metros	10		
34	Unidade	Pasta Lubrificante a base de vaselina 300 gramas	10		
35	Unidade	Tampão soldável de 20mm	05		
36	Unidade	Tampão soldável de 25mm	05		
37	Unidade	Tampão soldável de 32mm	05		
38	Unidade	Tampão soldável de 40mm	05		
39	Unidade	Tampão soldável de 50mm	02		
40	Unidade	Tampão soldável de 60mm	02		
41	Unidade	Luva PVC Soldável de 50mm	05		
42	Unidade	Luva PVC Soldável de 60mm	05		
43	Unidade	Luva PVC Soldável de 40mm	05		
44	Unidade	Luva PVC Soldável de 32mm	10		
45	Unidade	Luva PVC Soldável de 25mm	10		
46	Unidade	Luva PVC Soldável de 20mm	10		
47	Unidade	Joelho 90º PVC Soldável de 60mm	05		
48	Unidade	Joelho 90º PVC Soldável de 50mm	05		
49	Unidade	Joelho 90º PVC Soldável de 40mm	05		
50	Unidade	Joelho 90º PVC Soldável de 32mm	10		
51	Unidade	Joelho 90º PVC Soldável de 25mm	10		
52	Unidade	Joelho 90º PVC Soldável de 20mm	10		
53	Unidade	TEE PVC soldável de 60mm	05		
54	Unidade	TEE PVC soldável de 50mm	05		
55	Unidade	TEE PVC soldável de 40mm	05		
56	Unidade	TEE PVC soldável de 32mm	10		
57	Unidade	TEE PVC soldável de 25mm	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

58	Unidade	TEE PVC soldável de 20mm	10		
59	Unidade	Reservatório de água de fibra de 20.000 litros	01		
60	Unidade	Reservatório de água de fibra de 10.000 litros	01		
61	Unidade	Colar Tomada contra perda de 60mm x ¾	03		
62	Unidade	Bucha de redução soldável 60x50	10		
63	Unidade	Bucha de redução soldável 50x40	10		
64	Unidade	Bucha de redução soldável 40x32	10		
65	Unidade	Bucha de redução soldável 32x25	10		
66	Unidade	Bucha de redução soldável 25x20	10		
67	Unidade	Registro rosca interna PVC ¾	30		
VALOR TOTAL R\$					

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr.(Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018
TOMADA DE PREÇOS 008/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 008/2018, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social)....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº. 008/2018 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações
posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____
_____ está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e
alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei
Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador
CRC do Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Tomada de Preços nº 008/2018 e seus Anexos e que possui condições técnicas para a entrega do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de – ... , DECLARA que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018 e anexos, comprometendo-se a entregar os materiais, que serão retirados, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, sita a Avenida Itália, nº 474, na cidade de Santa Tereza/RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo estipulado no presente Edital.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

ANEXO IX

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 85/2018, licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos que servirão para abastecer a rede de água do Município, os quais deverão ser ofertadas, conforme a descrição a seguir:

ÍTEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	un	Conforme edital		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____):

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, sendo o valor depositado na conta bancária indicada pelo licitante.
- 2 - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **20(vinte) dias** a contar da data da assinatura do contrato, que terá validade de 60(sessenta dias).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0603 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
17.5120021.2.063 – Manutenção Poços Rede D'Água Potável
(0177) 333903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo do futuro contrato será de 60 (sessenta dias), a contar da data de assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio do setor de almoxarifado.
- b) Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais.
- c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- f) Providenciar a publicação do extrato deste contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na elaboração do objeto proposto ou durante o recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida deste Edital, **devendo os materiais serem entregues de forma que não sofram nenhum tipo de queda na qualidade.**
- b) Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar materiais, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;
- e) A contratada se responsabilizará pela troca no prazo de 5(cinco) dias corridos, após notificação formal, dos materiais entregues, que estejam em desacordo com as especificações deste Termo e seus anexos com respectiva proposta, constatado defeito de fabricação ou não aprovado pelo Setor de Almoxarifado.
- f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais comprometendo-se substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação, ou ainda que se verifiquem danos em decorrência de transporte.
- g) Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

- A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
 - b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

c) Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

e) Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

f) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

g) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Setor de Almoxarifado, com a funcionária Lenice Moro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
Gilnei Fior
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico